



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 004/2021

PROCESSO Nº 7.276/2021

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo e a Empresa G.I.S COMERCIAL SANTANA LTDA – ME, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 63, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 36.350.361/0001-05, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOÃO TRANCOSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na, Rua Soldado Neil, S/N Bairro Nova Monique, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa, **G.I.S COMERCIAL SANTANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 27.247.832/0001-63, com sede na Rua Des. Santos Neves, nº 194, Centro, Vila Pavão – ES, Cep: 29.843-000, por seu Representante Legal, Sr. CARLOS ROBERTO SCHADES, portador do RG nº 1.366.060 - SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº 082.052.947-80, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para **fornecimento de material de consumo** (alimentos, material de copa, cozinha, material de limpeza, e higiene pessoal) para o desempenho das atividades da Câmara Municipal, nos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021, PROCESSO nº 7.276/2021**, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e de higiene pessoal para Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, para manutenção das atividades do exercício 2021, de acordo com as especificações e quantitativos descritos abaixo:

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Biscoito de água e sal pacote 400g. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, especificado na embalagem dados do fabricante; data de fabricação e validade; validade mínima 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Pacote	30	R\$ 6,99	R\$ 209,70

Página 1 de 10



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02	Biscoito variedade cream cracker pacote 400g. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, especificado na embalagem dados do fabricante; data de fabricação e validade; validade mínima 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Pacote	25	R\$ 6,99	R\$ 174,75
03	Biscoito doce sem recheio, sabor leite - tipo amanteigado: embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeável e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Deve estar especificado na embalagem dados do fabricante, data de fabricação Validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega do produto.	Pacote	25	R\$ 7,99	R\$ 199,75
04	Biscoito doce sem recheio, sabor chocolate – tipo amanteigado, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, com 400 gramas com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e data de validade: Validade superior 08 (oito) meses a partir da data de entrega do produto.	Pacote	30	R\$ 7,99	R\$ 239,70
05	Manteiga de vaca com sal (500gr) especificado na embalagem data de fabricação e validade.	Unidade	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
06	Leite em pó integral, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína (lata 400g) especificado na embalagem data de fabricação e validade; validade superior a 08 (oito) meses a partir da entrega.	Unidade	04	R\$ 22,65	R\$ 90,60
07	Açúcar cristal (Embalagem: pacote com 05 kg cada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; validade superior a 12 (doze) meses a partir da data de entrega).	Unidade	15	R\$ 18,95	R\$ 284,25



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08	Adoçante Dietético , líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contém fenilalanina, sem glúten, frascos com 100 ml. Especificado na embalagem data de fabricação e validade; validade mínima de 08 (oito) meses a partir da entrega do produto.	Unidade	01	R\$ 9,75	R\$ 9,75
09	Café em pó (café em pó, extra forte, torrado e moído, embalado a vácuo embalagem de 500g, na embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de 10 (dez) meses a partir da entrega; selo ABIC.	Pacote	80	R\$ 13,90	R\$ 1.112,00
TOTAL				R\$ 2.535,50	

LOTE II – MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	Papel Higiênico (folha dupla picotada, em rolo não reciclado, alta absorção, na cor branca, 30mt x 10cm, perfumado, fardo c/16 pacotes de 4 rolos . A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	Fardo	04	R\$ 145,99	R\$ 583,96
11	Alvejante para limpeza , à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: Alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e validade. produzido de acordo com as normas da ANVISA. Validade 05 (cinco) meses a partir da data de entrega do produto.	Unidade	25	R\$ 10,50	R\$ 262,50
12	Detergente Neutro , concentrado para louça, biodegradável com glicerina, testado dermatologicamente, para uso em lavagem de louças e talheres, embalagem em frasco transparente de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	Unidade	20	R\$ 3,25	R\$ 65,00
13	Sabão em pó , de excelente qualidade,	Unidade	10	R\$ 14,85	R\$ 148,50



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	testado dermatologicamente; Embalagem (caixa) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e data validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade superior a 18 (dezoito) meses a partir da entrega do produto.				
14	Álcool em gel , composição: álcool etílico hidratado, carbômero, neutralizante, água desmineralizada e desnaturante; forma líquida gelatinosa, isento de perfume; odor característico de álcool; apresentação em frasco com no mínimo 500g, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Validade de 24 meses.	Unidade	24	R\$ 10,99	R\$ 263,76
15	Álcool etílico 70 % , antisséptico e higienizante para as mãos, frasco com 1000 ml. Embalagem: o produto deverá ser acondicionado conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado de acordo com a legislação em vigor.	Unidade	24	R\$ 12,60	R\$ 302,40
16	Desinfetante (líquido composição aromática diversificada para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco plásticos de 1 litro, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade), validade igual ou superior a 18 (dezoito) meses a partir da entrega do produto.	Unidade	30	R\$ 9,49	R\$ 284,70
17	Desodorante higienizador para vaso sanitário : gel adesivo, embalagem com 06 (seis) unidades: desinfetante e bactericida, fragrância: diversas; validade: respeitando sempre o maior prazo de validade após a entrega.	Unidade	18	R\$ 28,70	R\$ 516,60
18	Rodo tamanho grande medindo 60 cm , com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente/boa qualidade.	Unidade	02	R\$ 45,90	R\$ 91,80
19	Saco plástico descartável (saco para lixo, resistente, com capacidade para 50 litros em rolos contendo 50 unidades).	Rolo	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
20	Saco plástico descartável (saco para lixo, resistente, com capacidade para 30 litros em rolos contendo 50 unidades).	Rolo	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
21	Papel toalha para banheiro ; produzido em papel não reciclado de alta absorção, apresentação: interfolhas, Cor: branco;	Pacote	45	R\$ 17,99	R\$ 809,55

Página 4 de 10



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	número dobra: 2 dobras; dimensões aproximadas: 20x21 cm, unidade de fornecimento: fardo com 1000 folhas.				
22	Papel toalha para cozinha , produzido em papel não reciclado de alta absorção, picotado, apresentação pacote com 02 rolos.	Pacote	25	R\$ 7,90	R\$ 197,50
23	Flanela para limpeza , 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.	Unidade	05	R\$ 12,99	R\$ 64,95
24	Esponja multiuso (Esponja dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo). Embalagem: plástica com 03 unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	05	R\$ 5,99	R\$ 29,95
25	Esponja de lã de aço , excelente qualidade, para limpeza, pacote com 08 (oito) unidades.	Unidade	05	R\$ 4,99	R\$ 24,95
26	Escova para limpeza vaso sanitário , escova com suporte, material: cabo de polipropileno e cerdas de sintético.	Unidade	01	R\$ 21,99	R\$ 21,99
TOTAL				R\$ 4.046,11	

LOTE III – MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	Coador de café , coador para café em flanela cor branca, aro em alumínio ou arame galvanizado, diâmetro aproximado de 200mm.	Unidade	05	R\$ 12,00	R\$ 60,00
TOTAL					R\$ 60,00

LOTE IV - OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	Botija de Gás GL (13Kg)	Unidade	02	R\$ 128,00	R\$ 256,00
TOTAL					R\$ 256,00

TOTAL GERAL	R\$ 6.897,61 (Seis mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos)
--------------------	---



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Deverá a CONTRATADA entregar, com recursos próprios, sob sua total responsabilidade na sede da Câmara Municipal de Vila Pavão, todos os objetos adquiridos, conforme as necessidades da Câmara bem como o que for necessário à completa satisfação do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

3.1 Pela integral prestação dos serviços previstos neste contrato, abrangendo o objeto especificado na cláusula anterior, os encargos sociais, previdenciários, tributos, fornecimento dos produtos, materiais, seguro, lucro e o que mais for, receberá a CONTRATADA a remuneração única e exclusiva de **R\$ 6.897,61 (Seis mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos)**, sendo pago conforme a entrega dos produtos demandados pela Contratante.

3.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos, salvo nos casos previstos no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega do objeto, sendo proibido o reajuste do valor estabelecido na cláusula anterior.

4.2 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

4.3 - A CMVP poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 O presente contrato vigorará no período da assinatura até 31/12/2021 ou até a conclusão da entrega do objeto, o que ocorrer primeiro.

5.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, até o limite legal, nas mesmas condições, desde que nenhuma das partes tenha manifestado oposição;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução, total ou parcial do ajuste, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, sem prejuízo ao desconto, as seguintes penalidades:

6.1.1 advertência;

Página 6 de 10



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1.2 multa:

6.1.2.1 de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato para cada dia de atraso no início da prestação dos serviços;

6.1.2.2 de 5% (cinco por cento) em qualquer hipótese de sua inexecução parcial, ou, de quaisquer outras irregularidades;

6.1.2.3 de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, em caso de rescisão por inadimplência da empresa contratada;

6.1.3 suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração;

6.1.4 declaração de inidoneidade para licitar com a administração.

6.2 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser cumuladas conforme o caso.

Parágrafo único - As importâncias relativas às multas, que não terão caráter compensatório, serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituírem dívidas ativas, na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

7.1 Fazem parte integrante do presente contrato, os documentos de constituição da CONTRATADA, bem como todos àqueles insertos **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021, PROCESSO nº 7.276/2021.**

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

Página 7 de 10



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VI - a decretação de falência;

VII - a dissolução da sociedade;

VIII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

8.3 A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à VIII do item 8.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

8.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 Constitui obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Pagar o valor avençado no prazo aqui estipulado.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece no Artigo 71 da Lei n.º 8.666/93.

9.2.2. assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

9.2.3. observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja

Página 8 de 10



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

9.2.4. manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela CONTRATADA, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, dando também cumprimento às normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente Contrato será publicado no mural fixado no átrio da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES e na imprensa oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

010 – CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
2001 – Manutenção de Atividades da Câmara Municipal
339030000000 – Material de Consumo/ Ficha 09

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Nova Venécia/ES, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim acordados, é o presente contrato depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas que também o assinam, em três vias de igual teor.

Página 9 de 10

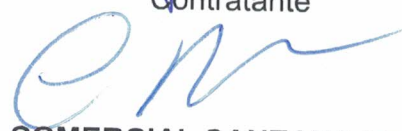


CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Pavão/ES, 23 de abril de 2021.


JOÃO TRANCOSO
Presidente da CMVP/ES
Contratante


G.I.S COMERCIAL SANTANA LTDA – ME
Contratada

Testemunhas:

1º - Diogo R. Nante
Nome
R.G. 2.328.916 - ES

2º - Nilza Machado de Oliveira
Nome
R.G. 1290.073 - SSP/ES